

合同，金額為 \$1,500,000.00（澳門幣壹佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 250,000.00

2006 年 \$ 1,250,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.33、次項目 8.090.183.03 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月七日

行政長官 何厚鏞

Pesados na Estrada Flor de Lótus em Cotai», pelo montante de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 250 000,00

Ano 2006 \$ 1 250 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.33, subacção 8.090.183.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

全體會議第 7/2005 號議決

立法會根據第11/2000號法律第三十八條第一款的規定，議決如下：

獨一條

通過二零零六經濟年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為 \$ 52,000,000.00 元（澳門幣五千二百萬元）。

二零零五年十一月一日通過。

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 7/2005/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 11/2000, o seguinte:

Artigo Único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2006, no valor de \$ 52 000 000,00 (cinquenta e dois milhões de patacas).

Aprovada em 1 de Novembro de 2005. — A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

經濟財政司司長辦公室

第 71/2005 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款的規定，以及行使經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 71/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000 e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、許可忠誠世界保險公司（非人壽）經營名為“營造險及安裝全險”的一般保險項目，並將該項目附加於經三月二十二日第89/99/M號訓令、第100/2000號、第102/2000號、第44/2001號及第4/2002號經濟財政司司長批示所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零五年十一月八日

經濟財政司司長 譚伯源

1. É autorizada a «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», a explorar o ramo geral de seguro de «Seguro de construções e montagens», em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 89/99/M, de 22 de Março, e pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 100/2000, n.º 102/2000, n.º 44/2001 e n.º 4/2002.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

第123/2005號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認中國勞動關係學院開辦的社會學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月一日

社會文化司司長 崔世安

附件

- | | |
|------------------|---------------------------------|
| 一、高等教育機構名稱及總址： | 中國勞動關係學院
中國北京市海澱區增光路
四十五號 |
| 二、本地合作實體的名稱： | 澳門工會聯合總會 |
| 三、在澳門的教育場所名稱及總址： | 澳門工聯職業技術中學
澳門台山李寶椿街 |

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 123/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Sociologia, ministrado pelo China Institute of Industrial Relations, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- | | |
|---|---|
| 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: | China Institute of Industrial Relations, sito na Rua Zeng-guang, n.º 45, da zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China; |
| 2. Denominação da entidade colaboradora local: | Federação das Associações dos Operários de Macau; |
| 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: | Escola Secundária Técnico-Profissional da Associação Geral dos Operários de Macau, sita na Rua de Lei Pou Chon, Barbosa, Macau; |